

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 790, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Publiciza o deslocamento de defensora pública até a cidade de Goiânia/GO, para participação no VIII Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 2022.06.21.6005-14 DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da defensora pública CAMILA BATISTA GONÇALVES, para se deslocar da sede de suas atividades até a cidade de Goiânia/GO, no período de 10/08/2022 a 13/08/2022, para participação no VIII Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e II Encontro dos Profissionais de Atendimento Multidisciplinar das Defensorias Públicas, na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 28 de junho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 791, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Declara a criação de Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá e a existência de vagas para lotação.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº80/2022/CSDPEAP, que reorganiza e dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar os seguintes órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá:

I - 5ª Defensoria Cível de Macapá.

II - 3ª Defensoria Cível e de Família de Santana.

Art. 2º - Declarar a existência de 01 (uma) vaga para lotação na 5ª Defensoria Cível de Macapá e 01 (uma) vaga na 3ª Defensoria Cível e de Família de Santana.

Art. 3º – O preenchimento das vagas para lotação nos órgãos de atuação criados se darão em observância ao processo de remoção, quando autorizado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de junho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 792, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Declara a extinção de Órgãos de Atuação
da Defensoria Pública do Estado do
Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº80/2022/CSDPEAP, que reorganiza e dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

R E S O L V E:

Art. 1º. Extinguir os seguintes órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá:

I - 2ª Defensoria Pública do Núcleo Regional de Laranjal do Jari.

II - 2ª Defensoria Pública do Núcleo Regional de Mazagão.

III - Núcleo de Apoio, Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico da Defensoria Pública do Amapá (Macapá), incluindo a 1ª Defensoria Pública especializada do Núcleo.

IV - 9ª Defensoria Pública Especializada do Núcleo Criminal de Macapá.

V - 3ª Defensoria Pública do Núcleo Especializado de Atendimento à Criança e Adolescente de Macapá.

VI - 2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento, Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as designações extraordinárias para atuação e acumulação das Defensorias listadas no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de junho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 209, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dá publicidade a férias de Servidor Público

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.06.03.5682-1– DPE/AP,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.06.13.5884-12,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 30 (trinta) dias de gozo de férias do servidor **RAFAEL SOUSA MACHADO DOS SANTOS**, Assessor jurídico, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria Pública de Execução de Macapá, **nos dias 20 de junho a 19 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.**

Art.2º. Esta portaria entra com vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de junho de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 210, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dá publicidade a férias de Servidora Pública

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.06.01.5628-1– DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 30 (trinta) dias de gozo de férias da Servidora **PIETRA CHRISTINA LEITE FIGUEIREDO**, Assessora jurídica, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria Pública Cível de Macapá, **nos dias 05 a 19 de julho de 2022 e 07 a 21 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.**

Art.2º. Esta portaria entra com vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 211, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dá publicidade a férias de Servidora Pública

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.05.18.5325-1– DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 15 (quinze) dias de férias da Servidora **EDILENA GONÇALVES DIAS**, atualmente desempenhando suas atividades na Coordenadoria de Atendimento, **nos dias 01 a 15 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.**

Art.2º. Esta portaria entra com vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 212, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias regulares aos servidores da
DPE/AP, referente ao mês de julho de 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 066, de 03 de maio de 1999,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022/SGDPE/AP,
CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores do mês de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede as férias regulamentares dos servidores públicos desta Defensoria Pública abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO
Ana Rita Souza da Cruz	Assessor jurídico I	04/07/2022 a 02/08/2022
Jéssica Mayara Pinheiro da Cruz	Assessor Técnico I	04/07/2022 a 02/08/2022
Marcelo Roberto Picanço Serra	Chefe de Divisão	04/07/2022 a 02/08/2022
Danila Nayara de Oliveira Pontes Dumont	Chefe de Divisão	01/07/2022 a 30/07/2022
Odimir Lopes Ferreira	Assessor Técnico II	01/07/2022 a 30/07/2022
Anaira Silva dos Santos	Gerente de Subgrupo	01/07/2022 a 30/07/2022
Fabíola Pena Arrelias	Gerente de Subgrupo	01/07/2022 a 30/07/2022
Luiza D´Almeida Gomes dos Santos Sousa	Gerente de Subgrupo	01/07/2022 a 30/07/2022

Art.2º. Esta portaria entra com vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 213, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dá publicidade a licença médica de
Defensora Pública.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.06.21.6007-3 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº 22/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 15 (quinze) dias de licença médica da Defensora Pública **PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES**, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo de Ferreira Gomes, **no período de 06 a 20 de julho de 2022.**

Art. 2º. Designar o Defensor Público **EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública **PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES**, na Defensoria do Núcleo de Ferreira Gomes, **no período de 06 a 20 de julho de 2022.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 214, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Tornar sem efeito a Portaria
nº 199/2022-Subdefensoria
Pública-Geral.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 199/2022 da Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Amapá de 23/06/2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 109/2022 de 23/06/2022, que designou o Defensor Público Substituto **RODRIGO DIAS SARAIVA**, para atuar no exercício das atribuições na 2ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari/AP, no período de **04 de julho a 02 de agosto de 2022.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 215, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação de Defensora Pública
Substituta.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria 249, de 01 de fevereiro de 2022, que nomeou **SILVIA PITTIGLIANI**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Defensora Pública Substituta **SILVIA PITTIGLIANI**, para atuar na Defensoria do Núcleo de Porto Grande, **no período de 04 a 26 de julho de 2022.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 216, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação de Defensor Público
Substituto.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria 539, de 30 de março de 2022, que nomeou **ANDRÉ FELIPE**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE**, para atuar na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, bem como para ficar à disposição do Coordenador do Núcleo Criminal de Macapá, **no período de 04 a 26 de julho de 2022.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 217, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação de Defensor Público.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria 789, de 28 de setembro de 2021-DPE/AP, que nomeou **GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público de 1ª Classe, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 93 da Lei Complementar nº 121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Defensor Público **GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL**, para desempenhar o exercício das atribuições na Defensoria do Núcleo de Calçoene, no período de **04 a 26 de julho de 2022**.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL**, para substituir a Coordenação do Núcleo Regional de Calçoene, no período de **04 a 26 de julho de 2022**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação de Defensor Público
Substituto.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria 538, de 30 de março de 2022, que nomeou **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Defensor Público Substituto **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, para atuar na 5ª Defensoria de Família de Macapá, bem como para ficar à disposição da Coordenadora do Núcleo de Família de Macapá, **no período de 04 a 26 de julho de 2022.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 219, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação de Defensor Público
Substituto.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria 536, de 30 de março de 2022, que nomeou **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Defensor Público Substituto **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para atuar na 3ª Defensoria Criminal de Macapá, bem como para ficar à disposição do Coordenador do Núcleo Criminal de Macapá, **no período de 04 de julho a 26 de julho de 2022.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 220, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação de Defensor Público
Substituto.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria 716, de 26 de maio de 2022-DPE/AP, que nomeou **RODRIGO DIAS SARAIVA**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Defensor Público Substituto **RODRIGO DIAS SARAIVA**, para atuar na 3ª Defensoria Cível e de Família de Santana, bem como para ficar à disposição do Coordenador do Núcleo Cível e de Família de Santana, **no período de 04 a 26 de julho de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 221, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação extraordinária de
Defensora Pública.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o art. 8º, incisos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº 21, de 03 de junho de 2022, da Corregedoria-Geral-DPE/AP, que publicizou a lista de voluntários para atuação extraordinária na Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **ZÉLIA MORAES DA SILVA**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições na Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, **no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 222, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação de defensor público para acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1185, de 25 de março de 2019, que nomeou **ALEXANDRE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público de 2ª classe, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº 22/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o defensor público **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 04 a 26 de julho de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 223, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dá publicidade a férias de Servidora Pública

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.06.22.6012-12– DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 30 (trinta) dias de gozo de férias da Servidora **SARA MARIA RAMOS GOMES CORREA**, que exerce suas atividades como Coordenadora de Segurança da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 01 a 30 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.**

Art.2º. Esta portaria entra com vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 224, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação de Defensor Público
Substituto.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, que criou a 5ª Defensoria Cível de Macapá,

CONSIDERANDO a Portaria 536, de 30 de março de 2022, que nomeou **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Defensor Público Substituto **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para atuar na 5ª Defensoria Cível de Macapá, bem como para ficar à disposição do Coordenador do Núcleo Cível de Macapá, **no período de 04 a 15 de julho de 2022.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 225, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação de Defensora Pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 27 da Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, bem como a Portaria nº 792/2022/DPE-AP, que extinguiu o Núcleo de Apoio, Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 28 da Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, bem como a Portaria nº 791/2022/DPE-AP, que criou a 5ª Defensoria Cível de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a defensora pública **LUCIANA MONTENEGRO MATOS**, para atuar na 5ª Defensoria Cível de Macapá, **no período de 16 a 26 de julho de 2022.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 226, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Designação de Defensora Pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 27 da Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, bem como a Portaria nº 792/2022/DPE-AP, que extinguiu a 9ª Defensoria Pública do Núcleo Criminal de Macapá,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **JÚLIA LAFAYETTE PEREIRA**, para auxiliar no exercício das atribuições da 2ª Defensoria Criminal de Macapá, bem como para ficar à disposição do Coordenador do Núcleo Criminal de Macapá, **no período de 29 de junho de 2022 a 26 de julho de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 227, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação de Defensora
Pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 28 da Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, bem como a Portaria nº 791/2022/DPE-AP, que extinguiu a 2ª Defensoria Pública do Núcleo Regional de Mazagão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **ANA LUÍZA SARQUIS BOTREL**, para auxiliar no exercício das atribuições da Defensoria do Núcleo de Mazagão, bem como para ficar à disposição da Coordenadora do Núcleo Regional de Mazagão, **no período de 29 de junho a 26 de julho de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 228, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dá publicidade as férias de Defensor Público.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico 2022.06.21.5992-1 – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 60/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 111-A da Lei Complementar nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, do Defensor Público **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, no período de **06 a 15 de julho de 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 229, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dá publicidade aos dias de folga de Defensora Pública e designa defensor público para acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.06.27.6084-2– DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022 -DPE/AP,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019,

R E S O L V E:

Art.1º. Publicizar 01 (um) dia de folga da Defensora Pública **MARIANA FERNANDES CARDOSO**, que exerce suas atividades como titular da 4ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 14 de novembro de 2022.**

Art.2º. Designar o Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da defensora pública **MARIANA FERNANDES CARDOSO**, na 4ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 14 de novembro de 2022.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 230, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dá publicidade a férias de servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.06.13.5878-1 – DPE/AP,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº01, de 04 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 15 (quinze) dias de férias da servidora pública **DIANA MACHADO TOMAZ**, atualmente desempenhando suas atividades no Núcleo Especializado de Família da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos períodos de **25 de julho a 08 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 007/2022

INTERESSADO: Defensoria Pública do Estado do Amapá.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.139/2022.

ASSUNTO: Curso *in company* de capacitação em licitação e contratos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, VI todos da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: RODRIGO MARQUES PIMENTEL.

CPF: 043.140.571-90.

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.422.0076.2113; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ação nº 2113; Fonte: 225

Trata-se de contratação de curso *in company* de capacitação em licitação e contratos na Lei 14.133/2021, para atendimento aos requisitos legais das compras e contratação públicas.

O advento da Lei nº 14.133/2021, que é o mais recente regulamento das normas gerais de licitação e contratos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios substituirá a lei n. 8.666/1993. Até dia 01 de abril de 2023 poderão ser utilizadas concomitantemente, contudo a após essa data, a lei 14.133/2021 em seu art. 194, II determina a obrigatoriedade da utilização da lei na utilização de recursos federais.

As leis n. 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021 permanecerão vigentes conjuntamente até a data supramencionada. Dessa forma, visando uma transição gradual e concisa no uso das normas concernentes à licitação e contratação pública, a capacitação dos servidores para aplicação da nova lei é essencial para o desenvolvimento do trabalho administrativo dos diversos setores, que aplicam diariamente nos procedimentos administrativos da fase interna e externa da contratação.

O curso de capacitação e aperfeiçoamento desenvolvidos por RODRIGO MARQUES PIMENTEL, destina-se às contratações públicas por meio de abordagem técnica e aplicada, com amplo domínio nas normas gerais e específicas do Estado do Amapá.

Trata-se de serviço técnico, elencado no inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993 classificado como treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

Portanto, em atenção aos entendimentos legais e ao posicionamento acima transcrito, aplicando-os, no que for oportuno, depreende-se que não resta dúvida de que o procedimento a ser adotado será o mais célere e eficiente para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

Macapá-AP, 29 de junho de 2022.

MÔNICA PRISCILA LIMA PIRES
Coordenadora de Contratação

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE INEXIBILIDADE 009/2022

PROCESSO: Administrativo Nº 3.00000.158/2022

INTERESSADO: Defensoria Pública do Estado do Amapá.

ASSUNTO: Contratação de 01(uma) Licença de Serviços de Sistema de Informação de gestão e fiscalização de contratos administrativos, com acesso simultâneo a 30 (trinta) usuários da DPE/AP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

CONTRATADO: Contratosgov Sistemas LTDA

CNPJ: 40.628.906/0001-70

VALOR: R\$ 29.990,00 (vinte nove mil novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074.2021; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ação nº 2021; Fonte: 107

A necessidade e o dever dos órgãos públicos dar-se-á publicidade nos seus atos e decisões.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme lição da **professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, na obra “Direito Administrativo”. - 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 365:** “Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, com os retornos das atividades presenciais, necessitou realizar diversas contratações que resultaram em diversos contratos, com isso surgiu a necessidade de contratar uma solução para gerenciar os contratos vigentes na instituição.

Vale ressaltar para que seja feita a realização da inexigibilidade de licitação por ser um ato vinculado, o agente público representado seu órgão público, deve observar a possibilidade do Art. 25 inciso I, sendo essencial determinar que o objeto do contrato devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A justifica-se pela vantajosidade, se faz pela necessidade da Defensoria Pública do Estado, de aquisição de 01 (uma) licença de serviços de sistema de informação de gestão e fiscalização de contratos administrativos.



Do exposto, em atenção aos entendimentos legais e ao posicionamento acima transcrito, e aplicando-os, no que for oportuno é admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios.

Macapá – AP, 29 de junho de 2022.

MÔNICA PRISCILA LIMA PIRES
Coordenadora de Contratação

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682/2022 - DPE-AP, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO PELO ITEM, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, IN SEGES/ME Nº 67, DE 08 DE JULHO DE 2021 para Contratação de Serviços de Comendas e Correlatos para Ordem de Honra ao Mérito da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

Início do Acolhimento das Propostas: 30/06/2022

Término do Acolhimento das Propostas: 04/07/2022 às 17h59min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Macapá-AP 29 de junho de 2022.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

Chefe do departamento de compras

Portaria 682/2022-DPE-AP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 01, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Instaurar o 1º Concurso de Remoção do ano de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a portaria nº791/2022/DPE-AP, que declara a criação de Órgãos de Atuação e a existência de vagas para lotação nos respectivos órgãos;

CONSIDERANDO a portaria nº792/2022/DPE-AP, que declara a extinção de Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o teor da resolução nº 06/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá que dispõe sobre a remoção dos membros da DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 73 da LCE 121, de 31 de dezembro de 2019 que dispõe que “A remoção será feita a pedido ou por permuta, sempre entre membros da mesma classe da Carreira”;

CONSIDERANDO que os órgãos de atuação vagos eram preenchidos por Defensores Públicos de 1ª Classe;

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar o Primeiro Concurso de Remoção do ano de 2022 regido pelo presente Edital, na forma dos artigos seguintes.

DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Art.2º - Encontra-se disponível aos candidatos interessados, 05 (cinco) vagas nos órgãos de atuação desta Defensoria, a serem preenchidas por remoção sucessivamente na ordem estabelecida abaixo, bem como as que se tornarem vagas em virtude do preenchimento destas:

- I – 5ª Defensoria Cível de Macapá;
- II – Defensoria Criminal do Tribunal do Juri de Macapá;
- III – 1ª Defensoria de Execução Penal de Macapá;
- IV – 3ª Defensoria Cível e Família de Santana;
- V – Defensoria do Núcleo de Calçoene.

DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO

Art.3º - As inscrições para o concurso de remoção se iniciarão no dia **29 de junho de 2022** e poderão ser efetuadas até o dia **08 de julho de 2022**, por meio de Requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, a ser encaminhado por meio do

sistema de PROTOCOLOS (<http://dpe1.ap.def.br/protocolo/login.php>), conforme modelo contido no Anexo I.

§1º. O(A) Defensor(a) Público(a) poderá concorrer à remoção para uma ou mais vagas previstas neste edital e para quaisquer das vagas decorrentes da remoção dos Defensores titulares participantes do certame.

§2º. O(A) Defensor(a) Público(a) deverá especificar em seu requerimento a ordem de preferência das vagas para as quais pretende concorrer, ainda que atualmente ocupadas, visando à otimização do provimento dos cargos que vierem a vagar em razão do concurso de remoção.

DA SESSÃO PÚBLICA

Art.4º - Será realizada no dia **11 de julho de 2022, às 15h00**, sessão pública mista, podendo a participação se dar de forma presencial ou por meio de videoconferência, na qual o Defensor Público-Geral decidirá acerca das remoções correspondentes aos pedidos formulados.

§1º. O link da sala será enviado a partir de **14h30** para os(as) Defensores(as) inscritos(as).

§2º. O Defensor Público-Geral poderá designar outro(a) Defensor(a) Público(a) para presidir a sessão pública de remoção.

Art.5º - O(A) Defensor(a) Público(a) regularmente inscrito será dispensado de suas atividades para participar da sessão pública de forma direta ou poderá se fazer representar por procurador regularmente constituído, sob pena de desistência tácita em relação à remoção para qualquer ofício naquela sessão.

Art. 6º - Os Defensores (as) Públicos (as) que tiveram seu órgão de atuação extinto em razão das alterações trazidas pela Resolução Nº 80/2022/CSDPEAP, terão prioridade na escolha das vagas abertas, devendo ser respeitada a antiguidade na ordem de escolha dentre os que terão a prioridade.

Art.7º - As vagas inicialmente ofertadas aos Defensores participantes do concurso de remoção serão preenchidas de acordo com as vagas existentes, respeitada a ordem de preferência apresentada pelos Defensores Públicos.

Art.8º– Encerrada a primeira etapa da remoção com o preenchimento das vagas indicadas de acordo com as vagas existentes, terá início novo procedimento de remoção, que será realizado quantas vezes forem necessárias na mesma sessão, até que não haja mais vagas nos núcleos e/ou interessados nas vagas.

Art.9º– Definida a escolha da vaga, o Defensor Público-Geral, preenchidos os demais requisitos, imediatamente removerá o(a) Defensor(a) participante, declarando vago o órgão de atuação do qual o(a) Defensor(a) removido era titular.

Art.10º– O(A) Defensor(a) Público(a) participante poderá apresentar desistência do certame até o início da sessão, ou renunciar às vagas nos órgãos de atuação os quais está concorrendo, no momento da decisão de remoção de cada uma, sob pena de

preclusão, conforme modelo contido no Anexo II.

Art.11 – Uma vez removido(a) o(a) Defensor(a) Público(a), este(a) continuará concorrendo às vagas nos órgãos de atuação que tenha elencado como de maior preferência que aquela para a qual foi removido, deixando automaticamente de concorrer em relação às de menor preferência.

Art.12 – Ao final da sessão, o presidente proclamará o resultado dos pedidos de remoção.

DOS RECURSOS

Art. 13 – Da decisão de remoção caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que deverá ser apresentado, de forma inequívoca, até o encerramento da sessão pública, devendo constar na ata da sessão, sob pena de preclusão.

Art. 14 – A apresentação das razões recursais deverá se dar até o dia **13 de julho de 2022**, sendo dirigidas ao Defensor Público-Geral, que as encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública, juntamente com cópia da ata da sessão e outros documentos pertinentes.

Art. 15 – Havendo recurso, o Conselho Superior o julgará em sessão extraordinária no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no artigo 21 da Resolução nº 06/2019/CSDPEAP, fazendo publicar a seguir o resultado do recurso no Diário Eletrônico da DPE/AP.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 16 – Decidida a remoção pelo Defensor Público-Geral e na ausência de recurso, será publicado o resultado do concurso de remoção no Diário Eletrônico da DPE/AP.

Art.17 – A autorização para a transferência do local de lotação do(a) Defensor(a) para a vaga escolhida na remoção, ficará condicionada a existência de substituto para a vaga deixada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente Edital, que começará a fluir a partir do dia seguinte ao de sua publicação, que deverá ser dirigida ao Defensor Público-Geral, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 19 – Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.



Art. 20 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

EDITAL Nº 01 – 1º CONCURSO DE REMOÇÃO DO ANO DE 2022

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO

EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

_____, Defensor Público do Estado
do Amapá, atualmente lotado no Órgão de Atuação
_____, vem perante V. Exa. Requerer sua inscrição no
Concurso de Remoção, nos termos do Edital nº 01, de 29 de junho de 2022, para os
órgãos de atuação a seguir listados, em ordem de preferência:

1º) Órgão de Atuação A

2º) Órgão de Atuação B

_____, de _____ de 2022.

Defensor(a) Público(a)

EDITAL Nº 01 – 1º CONCURSO DE REMOÇÃO DO ANO DE 2022

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO CERTAME OU RENÚNCIA À
REMOÇÃO**

EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

_____, Defensor(a) Público(a) do
Estado do Amapá, atualmente lotado(a) no Órgão de Atuação
_____, vem perante V. Exa. Requerer:

() Desistência do Concurso de Remoção referente ao Edital nº 01, de 29 de junho de 2022.

() Renúncia à remoção para o Órgão de Atuação
_____.

O Defensor Público declara ainda que está ciente de que a presente desistência/renúncia possui caráter irretratável para o presente concurso de remoção.

_____, de _____ de 2022.

Defensor(a) Público(a)

Edição assinada eletronicamente por: